



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 42/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.022489/2023-68

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, nível Doutorado ou Doutorado Direto. Este processo seletivo tem como objetivo atender exclusivamente a demanda do plano de trabalho "Impacto sócio-emocional das drogas de uso abusivo no processo ensino-aprendizagem na rede pública", relacionado ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) – Chamada CNPq Nº 69/2022; sob coordenação do docente relacionado no item 1.2 deste edital.

#### **1 - DAS VAGAS**

1.1 Será oferecida 1 vaga para o Doutorado (D) ou Doutorado Direto (DD).

1.2 O candidato concorrerá a vaga disponível por docente orientador, conforme disposto na tabela a seguir:

<b>Docente - linha de pesquisa 3</b>	<b>Link para currículo Lattes</b>	<b>Número de vagas para D ou DD</b>
Pedro Luiz Rosalen	<a href="http://lattes.cnpq.br/9867808000721457">http://lattes.cnpq.br/9867808000721457</a>	1

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O candidato sem o título de mestre poderá se inscrever no processo seletivo para o doutorado direto, devendo no ato da matrícula apresentar documentação que comprove o atendimento dos requisitos constantes no Artigo 24 das Normas Acadêmicas do PPGCF (disponível em: [https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/wp-content/uploads/sites/131/2022/02/Novas-normas-PPGCF\\_20\\_01\\_22.pdf](https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/wp-content/uploads/sites/131/2022/02/Novas-normas-PPGCF_20_01_22.pdf)), a saber:

I - diploma ou certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (residência ou especialização) ou documentação que comprove a realização de iniciação científica durante o curso de graduação por pelo menos 1 (um) ano; e

II - um artigo ou carta de aceite para publicação do mesmo em revista com JCR maior ou igual a 1,0.

O candidato portador do título de mestre poderá se inscrever no processo seletivo para o doutorado (D), devendo no ato da matrícula apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso de mestrado.

Em ambos os casos o candidato deverá estar apto a receber bolsa de doutorado de acordo com as normas para concessão de bolsas do CAPES.

2.2 Período de inscrição: 08 à 14 de dezembro de 2023.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá:

2.3.1 Acessar o sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>

2.3.2 Preencher a ficha de inscrição disponível neste endereço, atentando-se para a indicação obrigatória da linha de pesquisa no PPGCF na qual pretende desenvolver seus estudos e para a escolha de apenas um orientador.

2.3.3 Salvar o comprovante de inscrição.

### **3 - INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 Este edital terá 10% vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

3.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

3.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

3.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala);

3.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

3.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

3.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

3.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

3.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

3.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3 O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 3.2

3.4 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

3.5 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.7 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

3.8 Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

## **4 – DOS DOCUMENTOS**

4.1 Para o nível DOUTORADO ou DOUTORADO DIRETO

4.1.1 Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1, até o dia 14 de dezembro de 2023, os seguintes documentos digitalizados:

4.1.1.2 ANEXO I preenchido com os certificados das atividades a serem pontuados EM ORDEM DO PREENCHIMENTO.

4.1.1.3 Carta do docente do programa, listado no quadro do item 1.2, manifestando aceite específico para este Edital na orientação do (a) candidato (a) em caso de aprovação.

## **5 – SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será realizado dia 18 de dezembro de 2023, sendo composto pelas etapas abaixo descritas:

a) Apresentação oral de aula com o seguinte tema: *“Uso de drogas abusivas e seus efeitos na educação de 12-17 anos”*.

A apresentação oral será realizada em sessão pública e gravada (item eliminatório e classificatório – nota mínima: seis), sendo vedada a presença dos demais candidatos. Todos os candidatos deverão comparecer no dia 18 de dezembro de 2023, às 13:00 horas, no prédio PCA, sala 202, para o sorteio da ordem de apresentação e estabelecimento do horário de apresentação de cada candidato, as quais ocorrerão em seguida, podendo se estender até o dia 21 de dezembro de 2023, conforme o número existente de candidatos. O candidato terá o tempo de 30 minutos para apresentação do tema proposto e, após apresentação, será arguido sobre o mesmo pela comissão de seleção. O tempo da arguição será de, no máximo, 20 minutos. Ressalta-se que a sala para apresentação oral dispõe de multimídia e

computador (Plataforma Windows), cabendo ao candidato providenciar quaisquer outros recursos audiovisuais que julgar pertinente para a sua apresentação;

a.1) O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição disponível no link: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

b) Análise do ANEXO I preenchido com os certificados das atividades EM ORDEM DO PREENCHIMENTO a serem pontuados, em caráter classificatório.

b.1) Aqueles candidatos que não enviarem o ANEXO I preenchido com os documentos comprobatórios serão desclassificados do processo seletivo.

c) Os critérios para avaliação da apresentação oral e da arguição estão descritos no Anexo II e III, respectivamente.

5.2 Aqueles candidatos que não comparecerem no dia da apresentação oral, ou para entrega dos documentos serão considerados desistentes.

5.3 A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página do PPGCF (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcfarmaceuticas/node/9>) a partir dia 22 de dezembro de 2023.

## **6 - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

6.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 A todas as etapas do exame de seleção será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3 Para o nível DOUTORADO ou DOUTORADO DIRETO:

6.3.1 Avaliação e arguição da apresentação oral do tema proposto no item 5.1(a) será realizada com os candidatos em sessão pública e gravada, sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação (ver Anexo II).

6.3.2 Na análise do currículo, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação conforme o Anexo I. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

6.3.3 Para o cálculo da nota final do candidato, no nível DOUTORADO ou DOUTORADO DIRETO, será calculada a média ponderada das avaliações descritas no item 4.1, com proporcionalidades de, respectivamente: Apresentação oral (30%), Arguição da apresentação oral (30%) e Análise de currículo (40%). Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

6.3.4 A aprovação não garante a vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponibilizado por cada orientador, segundo item 1.2;

6.3.5 Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na análise do currículo e diante de novo empate, será considerada a maior nota obtida na arguição da apresentação oral.

6.3.6 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição, disponível no link: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

6.3.7 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

## **7 - MATRÍCULA**

7.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas oferecidas, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-doutorado/>

7.2 Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula em data definida e divulgada pelo PPGCF e disponível no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-doutorado/>

7.3 O comprovante de proficiência em língua Inglesa, obtido conforme Anexo IV (níveis DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO) deverá ser entregue para efetivação da matrícula.

7.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A lista de classificação dos níveis DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO será na forma de lista única. Para isso, os currículos dos candidatos dos 2 níveis serão comparados na análise de currículo, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação conforme o Anexo I. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação à pontuação do primeiro colocado.

8.2 A aprovação do candidato no curso implicará na concessão automática de bolsa, desde que o candidato cumpra os requisitos específicos do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) – Chamada CNPq Nº 69/2022, das normas de concessão de bolsas do CNPq e da Instituição.

8.3 Disponibilidade de bolsa neste edital: Cotistas - reserva de 1 bolsa de doutorado (doutorado + doutorado direto), conforme datas estabelecidas no Calendário de Atividades do PPGCF e instruções a serem divulgadas na página do Programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-doutorado/>

8.4. Não havendo candidatos cotistas aprovados neste edital, às bolsas destinadas às ações de políticas afirmativas previstas pelo PPGCF serão destinadas à candidatos da ampla concorrência.

Alfenas, 07 de dezembro de 2023.

PROFA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1143977** e o código CRC **7FD3E3FA**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 42/2023 COPG/PRPPG

### ANEXO I

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES OU *CURRICULUM VITAE* PARA ESTRANGEIROS**

-Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
<b>1. ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>		
<b>1.1 Artigo científico publicado na íntegra, ou aceito para publicação, em periódico especializado com corpo editorial, na área de Farmácia</b>		
1.1.1 Qualis A1	8,0 pontos/artigo	
1.1.2 Qualis A2	6,8 pontos/artigo	
1.1.3 Qualis B1	5,2 pontos/artigo	
1.1.4 Qualis B2	4,0 pontos/artigo	
1.1.5 Qualis B3	2,4 pontos/artigo	
1.1.6 Qualis B4	1,2 pontos/artigo	
1.1.7 Qualis B5	0,4 pontos/artigo	
1.1.8 Sem Qualis na área de Farmácia, mas com estratificação em área correlata	0,2 pontos/artigo	
<b>1.2 Apresentação de trabalho em evento científico</b>		
1.2.1 Internacional	1,0 ponto/trabalho	
1.2.2 Nacional ou regional	0,5 ponto/trabalho	
<b>1.3 Trabalho publicado em evento</b>		
1.3.1 Resumo expandido em evento Internacional	0,1 ponto/trabalho	
1.3.2 Resumo em evento Internacional	0,075 ponto/trabalho	
1.3.3 Resumo expandido em evento Nacional ou Regional	0,05 ponto/trabalho	
1.3.4 Resumo em evento Nacional ou Regional	0,025 ponto/trabalho	
<b>1.4 Trabalho científico premiado</b>		
1.4.1 Em âmbito internacional	2,0 ponto/prêmio	
1.4.2 Em âmbito nacional ou regional	1,0 ponto/prêmio	

<b>1.5 Livros e trabalhos técnicos</b>		
1.5.1 Autoria de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro	
1.5.2 Autoria de capítulo de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN	2,0 ponto/capítulo	
1.5.3 Patente concedida ou licenciada	6,0 pontos/patente	
1.5.4 Pedido de patente depositado	2,0 pontos/depósito	
<b>1.6 Participação em projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa</b>		
1.6.1 Como Coordenador	4,0 ponto/projeto	
1.6.2 Como membro colaborador	1,0 ponto/projeto	
<b>1.7 Avaliação de trabalhos</b>		
1.7.1 De publicações científicas indexadas	0,5 ponto/periódico	
1.7.2 De publicações científicas não indexadas	0,1 ponto/periódico	
1.7.3 De trabalhos em eventos científicos ou de extensão	0,1 ponto/trabalho	
<b>1.8 Realização de iniciação científica, atividade de extensão ou participação em programas como PET/PIBID, com ou sem bolsa.</b>	1,0 ponto/semestre/atividade	
<b>1.9 Participação em evento</b>		
1.9.1 Internacional	0,5 ponto/evento	
1.9.2 Nacional ou Regional	0,25 ponto/evento	
<b>1.10 Participação em cursos de curta duração em áreas correlatas ou em atividades de extensão</b>	0,1 ponto/hora	
1.11 Estágio voluntário ou remunerado de férias em áreas correlatas (máximo de 0,25 ponto)	0,005/hora	
1.12 Organização de eventos (máximo de 3,0 pontos)	1,5 ponto/evento	
<b>2. ATIVIDADES DE ENSINO</b>		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação, em Ciências Farmacêuticas	0,005 ponto/hora- aula	
2.2 Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0075 ponto/hora- aula	
2.3 Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 ponto hora-aula	
2.4 Monitoria na graduação, em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas	0,0025 ponto/hora	
2.5 Palestra ministrada	0,5 ponto/palestra	
2.6 Curso de curta duração ministrado em áreas correlatas	0,5 ponto/hora	
<b>3. ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (máximo de 4,0 pontos)</b>		
3.1 Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 ponto/orientação	
3.2 Orientação de iniciação científica, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa	1 ponto/orientação	
3.3 Coorientação de iniciação científica, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa	0,5 ponto/orientação	
<b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM OU SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Atuação em empresas ou laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou correlatas</b>	0,25 ponto/semestre	
<b>5. PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA</b>		
5.1 Participação em banca examinadora de defesa de monografia <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso	0,5 ponto/banca	

**ANEXO II - APRESENTAÇÃO ORAL**  
**SELEÇÃO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**APRESENTAÇÃO ORAL**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

<b>Critérios de avaliação da apresentação oral</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontuação da banca</b>
Adequação do conteúdo ao tema proposto no edital	3	
Uso de terminologia e conceitos corretos	3	
Clareza na exposição da apresentação oral e capacidade de síntese	1	
Coerência e objetividade na sequência da apresentação	1	
Naturalidade e uso adequado dos recursos didáticos	1	
Cumprimento do tempo previsto, no edital, para apresentação oral	0,5	
Uso correto da Língua Portuguesa	0,5	
Total	10	

**Data: Assinatura do Avaliador:**

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ARGUIÇÃO DO TEMA DE PESQUISA**  
**SELEÇÃO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ARGUIÇÃO DO TEMA DE PESQUISA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):



<b>Critérios de avaliação para arguição do tema de pesquisa</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontuação da banca</b>
Conhecimento sobre o tema apresentado	3	
Conhecimento sobre ética em pesquisa	2	
Experiência acadêmica e/ou profissional no tema do projeto de pesquisa	2	
Capacidade de argumentação	2	
Uso correto da Língua Portuguesa	1	
Total	10	

**Data: Assinatura do Avaliador:**

Obs: A apresentação oral, assim como a arguição, visa obter informações que possibilitem estabelecer um conceito sobre a potencialidade científica do candidato e conhecimento básico sobre o tema da pesquisa.

O candidato é convidado a fazer uma exposição do tema proposto no presente Edital. Após a apresentação, a banca fará uma arguição. Os critérios avaliados estão pontuados no Anexo II e III. Outros pontos que o examinador considere importantes para a avaliação do candidato poderão ser acrescentados abaixo, como observações.

**ANEXO IV – EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NÍVEL DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO:**

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

- a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 4 anos;
- c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 4 anos;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 4 anos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos, validade 4 anos

V - Exames da Universidade de Cambridge:

- a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;
- b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;
- c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;
- d) BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 4 anos;

VI - Exames da Universidade de Michigan:

- a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
- b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;

VII - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

VIII - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

IX - Oxford Online English, mínimo de B1 para teste de nivelamento que deverá ser realizado presencialmente na UNIFAL-MG, em dia oficialmente agendado pelo PPGCF, com a presença de um membro da comissão de seleção.

X - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país de língua inglesa por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência.

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês. - Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC.